CONTRATO Nº 0106/2021

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO E A EMPRESA RIORDAN MIRANDA CHAVES, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (ELÉTRICO-HIDRÁULICO) PARA REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE BOMBAS E MOTORES DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MANTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI,** através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.638.608/0001-09, com sede no Centro Administrativo de Floriano, sediado na rua Marques da Rocha, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, Sr. Danilo Martins de Oliveira, domiciliado na Rua Padre Reis, nº 396, Bairro: Centro, nesta cidade, portador CPF nº 005.684.563-43 e RG: 2.285.815 - SSP-PI, daqui por diante designado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RIORDAN MIRANDA CHAVES - ME**, inscrita no CNPJ: 01.507.990/0001-11, sediada na RUA FRANCISCO DE ABREU ROCHA Nº 711 CENTRO FLORIANO-PI, neste ato representada pelo Sr° RIORDAN MIRANDA CHAVES, inscrito no CPF 240.113.713-00, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contrato administrativo para fornecimento de peças (elétrico-hidráulico) para reparação, manutenção e conserto de bombas e motores de sistemas simplificados de abastecimento de água, mantidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Abastecimento do Município de Floriano-PI, observadas as especificações e demais exigências previstas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, formalizada nos autos do Processo Administrativo Nº 001.0000154/2021; observadas as prescrições previstas na Lei nº 8.666/93 em conformidade com as disposições legais e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças (elétrico-hidráulico) para reparação, manutenção e conserto de bombas e motores de sistemas simplificados de abastecimento de água, mantidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Abastecimento do Município de Floriano-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste Contrato e documentos que integram o processo administrativo, como se aqui estivessem.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA fornecerá os materiais rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexos que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Conforme solicitação da Secretaria Requisitante, o serviço deverá ser prestado nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria requisitante, de acordo com as necessidades, independentemente de ser dia útil ou não.

2.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, formalizando o fornecimento por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento.

2.3 A contratada fica obrigada a prestar os serviços quando requisitado no prazo, local e data da apresentação da Autorização de Fornecimento.

2.4 O produto será recusado no caso de má qualidade ou ausência de condições de higiene, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, além dos autorizados em sua composição.

2.6 A prestação do objeto desta contratação deverá ser feita nas condições previstas nesse instrumento, correndo por conta da Contratada as despesas para a comercialização do objeto, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas designadas pela contratante.

2.7. Os produtos fornecidos deverão obedecer a rigoroso padrão de qualidade, sem componentes que possam adulterá-lo para o consumo, quando for o caso.

2.8 O quantitativo dos produtos fixados neste Contrato não obriga a Administração a adquirir o total contratado do objeto, não existindo direito adquirido assegurado ao contratado quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

2.9. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de atendimento da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R$ 170.982,26 (Cento e setenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato.

3.2. Para regular administração e controle da prestação, os valores unitários (instalação de materiais) e o quantitativo a ser adquirido é o especificado abaixo:

ITEM	CÓD. DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	4.01.37.000004	ABRAÇADEIRA 20 MM	UND	8	R$ 1,05	R$ 8,40
2	4.01.37.000005	ABRAÇADEIRA 25 MM	UND	11	R$ 1,26	R$ 13,86
3	4.01.37.000006	ABRAÇADEIRA 32 MM	UND	11	R$ 1,33	R$ 14,63
4	4.01.37.000007	ABRAÇADEIRA 40 MM	UND	11	R$ 1,58	R$ 17,38
5	4.01.37.000008	ABRAÇADEIRA 50 MM	UND	8	R$ 2,00	R$ 16,00

6	4.03.01.001036	ADAPTADOR 32 MM	UND	15	R$ 6,02	R$ 90,30
7	4.03.01.001035	ADAPTADOR 50MM	UND	15	R$ 8,12	R$ 121,80
8	4.01.20.000001	ADAPTADOR FG REDUZIDO	UND	7	R$ 21,18	R$ 148,26
9	4.01.20.000002	ADAPTADOR FG REDUZIDO 2 X 1	UND	7	R$ 20,93	R$ 146,51
10	4.01.20.000004	ALICATE AMPERÍMETRO	UND	1	R$ 119,00	R$ 119,00
11	4.01.31.000036	ALICATE UNIVERSAL	UND	1	R$ 44,80	R$ 44,80
12	4.01.20.000019	BENGALA ELETRODUTO 25 MM - 32 MM	UND	3	R$ 16,98	R$ 50,94
13	4.03.01.000053	BÓIA CAIXA D ÁGUA	UNID.	9	R$ 43,75	R$ 393,75
14	4.03.01.001067	BOMBA SAPO 2500	UND	1	R$ 343,00	R$ 343,00
15	4.03.01.001066	BOMBA SAPO 800	UND	1	R$ 448,00	R$ 448,00
16	4.03.01.001068	BOMBA SAPO 900	UND	1	R$ 469,00	R$ 469,00
17	4.03.01.001032	BOMBEADOR 4BPS 3F - 16	UND	1	R$ 735,00	R$ 735,00
18	4.03.01.001064	BOMBEADOR 4Bps 5 - 11	UND	2	R$ 840,00	R$ 1.680,00
19	4.03.01.001055	BOMBEADOR 4Bps 5F 10	UND	2	R$ 770,00	R$ 1.540,00
20	4.01.20.000466	BOTÃO LIGA/DESLIGA P/ QUADRO	UND	6	R$ 44,80	R$ 268,80
21	4.03.01.001085	BUCHA 1.1/2	UND	18	R$ 21,00	R$ 378,00
22	4.03.01.001046	BUCHA 1.1/2 PARA 1.1/4	UND	9	R$ 26,60	R$ 239,40
23	4.01.20.000435	CABO 2X2,5MM	M	185	R$ 6,44	R$ 1.191,40
24	4.01.20.000436	CABO 3X2,5MM	M	150	R$ 11,48	R$ 1.722,00
25	4.01.20.000437	CABO 3X4MM	M	150	R$ 17,50	R$ 2.625,00
26	4.01.20.000439	CABO 4X1,5	M	112	R$ 9,59	R$ 1.074,08
27	4.01.20.000438	CABO 4X2,5MM	M	112	R$ 9,80	R$ 1.097,60
28	4.01.20.000035	CABO DE ALUMÍNIO PARA REDE ELÉTRICA	KG	112	R$ 8,75	R$ 980,00
29	4.01.20.000472	CABO MULTIFLEX 16MM	M	112	R$ 10,68	R$ 1.196,16
30	4.01.20.000473	CABO MULTIFLEX 25 MM	M	112	R$ 12,74	R$ 1.426,88
31	4.01.20.000047	CABO PP 3,0 X 6,0 MM	METRO	150	R$ 22,05	R$ 3.307,50
32	4.01.20.000471	CABO PP 3X10	M	112	R$ 26,60	R$ 2.979,20
33	4.01.20.000062	CAPACITOR 216 - 259 UF 250 V	UND	12	R$ 32,90	R$ 394,80
34	4.01.20.000448	CAPACITOR 25 UF 250V	UND	7	R$ 26,95	R$ 188,65
35	4.01.20.000063	CAPACITOR 270 - 354 UF 250 V	UND	11	R$ 33,60	R$ 369,60
36	4.01.20.000447	CAPACITOR 30 UF 450 V	UND	7	R$ 30,80	R$ 215,60
37	4.01.20.000064	CAPACITOR 40 UF 250 V	UND	11	R$ 33,60	R$ 369,60
38	4.01.20.000446	CAPACITOR 40UF 450V	UND	7	R$ 34,30	R$ 240,10
39	4.01.20.000474	CAPACITOR 45VF 450V	UND	7	R$ 37,80	R$ 264,60
40	4.01.20.000065	CAPACITOR 50 UF 250 V	UND	14	R$ 32,55	R$ 455,70
41	4.01.31.000041	CHAVE COMBINADA 10MM	UND	2	R$ 16,21	R$ 32,42
42	4.01.31.000040	CHAVE COMBINADA 13MM	UND	2	R$ 17,85	R$ 35,70
43	4.01.31.000042	CHAVE COMBINADA 15MM	UND	2	R$ 91,00	R$ 182,00
44	4.01.31.000043	CHAVE COMBINADA 17MM	UND	2	R$ 16,45	R$ 32,90
45	4.01.31.000013	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8" X 5'	UND	2	R$ 6,65	R$ 13,30

46	4.01.20.000069	CHAVE DE TESTE DIGITAL	UND	1	R$ 7,98	R$ 7,98
47	4.01.31.000044	CHAVE FENDA 1/4X8	UND	2	R$ 6,05	R$ 12,10
48	4.01.20.000071	CHAVE FUSÍVEL	UND	16	R$ 9,24	R$ 147,84
49	4.01.31.000039	CHAVE GRIFO 10	UND	1	R$ 49,70	R$ 49,70
50	4.01.31.000037	CHAVE GRIFO 12	UND	1	R$ 64,05	R$ 64,05
51	4.01.31.000038	CHAVE GRIFO 18	UND	1	R$ 112,00	R$ 112,00
52	4.01.20.000444	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 220V	UND	4	R$ 161,00	R$ 644,00
53	4.01.20.000441	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 380V	UND	4	R$ 157,50	R$ 630,00
54	4.01.20.000445	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 220V	UND	5	R$ 178,50	R$ 892,50
55	4.01.20.000442	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 380V	UND	4	R$ 176,00	R$ 704,00
56	4.01.20.000443	CHAVE MAGNÉTICA 3,0CV 380V	UND	4	R$ 184,10	R$ 736,40
57	4.01.20.000075	CHAVE MAGNÉTICA 3 CV 220 V	UND	5	R$ 217,00	R$ 1.085,00
58	4.01.37.000073	CHAVE MAGNETICA 5,0 CV 380V	UND	5	R$ 200,20	R$ 1.001,00
59	4.01.20.000076	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 220 V	UND	5	R$ 287,00	R$ 1.435,00
60	4.01.20.000077	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 380 V	UND	5	R$ 199,50	R$ 997,50
61	4.01.20.000078	CHAVE MAGNÉTICA 7, 5 CV 380 V	UND	5	R$ 213,50	R$ 1.067,50
62	4.01.20.000082	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UND	1	R$ 126,00	R$ 126,00
63	4.03.01.001038	CLIPE P/ CABO DE AÇO 1/2	UND	3	R$ 10,50	R$ 31,50
64	4.03.01.001037	CLPE P/ CABO DE AÇO 3/8	UND	3	R$ 12,25	R$ 36,75
65	4.01.20.000086	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM	UND	37	R$ 1,68	R$ 62,16
66	4.01.20.000087	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	UND	37	R$ 2,66	R$ 98,42
67	4.01.20.000088	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM	UND	37	R$ 4,76	R$ 176,12
68	4.03.01.001073	CONTADOR 0910 220V	UND	1	R$ 66,50	R$ 66,50
69	4.03.01.001074	CONTADOR 0910 380V	UND	1	R$ 58,10	R$ 58,10
70	4.03.01.001075	CONTADOR 1210 220V	UND	1	R$ 79,10	R$ 79,10
71	4.03.01.001077	CONTADOR 1210 380V	UND	1	R$ 92,40	R$ 92,40
72	4.03.01.001078	CONTADOR 1810 380V	UND	1	R$ 105,00	R$ 105,00
73	4.03.01.001079	CONTADOR 2510 220V	UND	1	R$ 158,90	R$ 158,90
74	4.03.01.001080	CONTADOR 2510 380V	UND	1	R$ 150,50	R$ 150,50
75	4.03.01.001081	CONTADOR 3210 220V	UND	1	R$ 180,60	R$ 180,60
76	4.03.01.001082	CONTADOR 3210 380V	UND	1	R$ 166,60	R$ 166,60
77	4.03.01.001076	CONTRADOR 1810 220V	UND	1	R$ 113,40	R$ 113,40
78	4.01.37.000081	CONVERSOR DE TUBO 32 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	37	R$ 115,50	R$ 4.273,50
79	4.01.37.000082	CONVERSOR DE TUBO 40 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	37	R$ 1,25	R$ 46,25
80	4.01.37.000083	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 20 MM	UND	37	R$ 1,54	R$ 56,98
81	4.01.37.000084	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 32 MM	MAT	37	R$ 1,61	R$ 59,57
82	4.01.37.000085	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 50 MM	UND	75	R$ 1,68	R$ 126,00
83	4.01.21.000011	CORDA 10MM	M	45	R$ 1,74	R$ 78,30
84	4.01.21.000012	CORDA 12MM	M	45	R$ 1,88	R$ 84,60
85	4.01.21.000013	CORDA 14MM	M	45	R$ 2,65	R$ 119,25

86	4.01.21.000010	CORDA 8MM	M	45	R$ 1,32	R$ 59,40
87	4.01.20.000095	CORREIA B 62	UND	3	R$ 19,60	R$ 58,80
88	4.01.20.000096	CORREIA B 65	UND	3	R$ 20,30	R$ 60,90
89	4.01.20.000097	CORREIA B 70	UND	19	R$ 23,80	R$ 452,20
90	4.01.20.000477	CORREIA B78	UND	19	R$ 25,20	R$ 478,80
91	4.03.01.001083	CURVA 1.1/2	UND	19	R$ 63,00	R$ 1.197,00
92	4.01.20.000450	DIFUSOR 10A MONO	UND	6	R$ 11,12	R$ 66,72
93	4.01.20.000468	DIFUSOR 125 A	UND	7	R$ 182,70	R$ 1.278,90
94	4.01.20.000469	DIFUSOR 150 A	UND	7	R$ 253,40	R$ 1.773,80
95	4.01.20.000470	DIFUSOR 175 A	UND	7	R$ 297,50	R$ 2.082,50
96	4.01.20.000451	DIFUSOR 20A MONO	UND	3	R$ 16,10	R$ 48,30
97	4.01.20.000449	DIFUSOR 25A MONO	UND	3	R$ 19,46	R$ 58,38
98	4.01.20.000453	DIFUSOR 25A TRIFASICO	UND	3	R$ 33,32	R$ 99,96
99	4.01.20.000452	DIFUSOR 32A MONO	UND	3	R$ 27,02	R$ 81,06
100	4.01.20.000454	DIFUSOR 32A TRIFASICO	UND	3	R$ 38,22	R$ 114,66
101	4.01.20.000455	DIFUSOR 40A TRIFASICO	UND	3	R$ 41,30	R$ 123,90
102	4.01.20.000456	DIFUSOR 63A TRIFASICO	UND	3	R$ 55,30	R$ 165,90
103	4.01.20.000467	DIFUSOR 75 A	UND	7	R$ 98,00	R$ 686,00
104	4.01.20.000457	DIFUSOR 80A TRIFASICO	UND	3	R$ 156,80	R$ 470,40
105	4.01.20.000476	DIJUNTOR MONOFASICO 15A	UND	7	R$ 21,70	R$ 151,90
106	4.01.20.000475	DIJUNTOR TRIFASICO 70A	UND	19	R$ 120,40	R$ 2.287,60
107	4.03.01.000288	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UND	7	R$ 16,80	R$ 117,60
108	4.01.20.000119	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	UND	12	R$ 151,90	R$ 1.822,80
109	4.01.20.000120	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	UND	4	R$ 255,50	R$ 1.022,00
110	4.01.20.000123	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV	UND	1	R$ 274,40	R$ 274,40
111	4.01.20.000124	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UND	1	R$ 256,90	R$ 256,90
112	4.01.20.000127	ESCADA DE FIBRA (6,6 M)	UND	1	R$ 65,10	R$ 65,10
113	4.01.20.000138	FITA ALTA FUSÃO 10M	UND	7	R$ 36,40	R$ 254,80
114	4.01.20.000440	FITA DE ALTA FUSÃO 5M	UND	7	R$ 31,50	R$ 220,50
115	4.03.01.000399	FITA ISOLANTE C/ 10M	UNID.	3	R$ 8,05	R$ 24,15
116	4.01.20.000140	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM.	UND	3	R$ 11,90	R$ 35,70
117	4.03.01.001040	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	9	R$ 5,53	R$ 49,77
118	4.03.01.001039	FITA VEDA ROSCA 20M	UND	9	R$ 7,63	R$ 68,67
119	4.03.01.000406	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	UND	7	R$ 21,00	R$ 147,00
120	4.03.01.000407	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60 MM	UND	7	R$ 26,25	R$ 183,75
121	4.03.01.000408	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 75 MM	UND	7	R$ 31,01	R$ 217,07
122	4.03.01.001086	FLANGE PARA CAIXA D'GUA 50 MM	UND	30	R$ 25,90	R$ 777,00
123	4.01.20.000153	ISOLADOR DE DISCO	UND	19	R$ 12,32	R$ 234,08
124	4.01.20.000156	ISOLADOR TIPO PORCELANA	UND	7	R$ 10,01	R$ 70,07
125	4.03.01.001087	KIT DE FORÇA P/ MOTOR 1100	UND	2	R$ 493,50	R$ 987,00
126	4.03.01.001047	LUVA 1.1/2	UND	23	R$ 27,30	R$ 627,90

127	4.03.01.001048	LUVA 1.1/4	UND	9	R$ 17,15	R$ 154,35
128	4.03.01.001049	LUVA 32MM	UND	9	R$ 2,03	R$ 18,27
129	4.03.01.001050	LUVA 40MM	UND	9	R$ 3,47	R$ 31,23
130	4.03.01.001051	LUVA 50MM	UND	9	R$ 4,90	R$ 44,10
131	4.01.22.000016	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	1	R$ 5,57	R$ 5,57
132	4.01.22.000030	LUVA DE COURO PARA CANO LONGO	UND	1	R$ 10,01	R$ 10,01
133	4.03.01.001071	MANGOTE 1	UND	9	R$ 19,32	R$ 173,88
134	4.03.01.001070	MANGOTE 1.1/2	UND	11	R$ 26,60	R$ 292,60
135	4.03.01.001069	MANGOTE 1.1/4	UND	11	R$ 21,42	R$ 235,62
136	4.03.01.001072	MANGOTE 2	UND	9	R$ 30,80	R$ 277,20
137	4.01.37.000123	MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	M	1870	R$ 2,91	R$ 5.441,70
138	4.01.37.000124	MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	M	1870	R$ 4,24	R$ 7.928,80
139	4.01.37.000270	MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM	M	375	R$ 1,44	R$ 540,00
140	4.01.20.000306	MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	M	375	R$ 1,89	R$ 708,75
141	4.03.01.001059	MOITÃO 650 KG	UND	1	R$ 81,20	R$ 81,20
142	4.03.01.001058	MOITÃO 970 KG	UND	1	R$ 207,20	R$ 207,20
143	4.01.19.000320	MOTOR 0,50CV 220V	UND	1	R$ 728,00	R$ 728,00
144	4.03.01.001065	MOTOR 0,50CV 380V	UND	1	R$ 665,00	R$ 665,00
145	4.01.19.000319	MOTOR 0,75CV 220V	UND	1	R$ 787,50	R$ 787,50
146	4.01.19.000321	MOTOR 0,75CV 380V	UND	1	R$ 794,50	R$ 794,50
147	4.01.19.000309	MOTOR 1,5 CV 220V	UND	1	R$ 924,00	R$ 924,00
148	4.01.19.000311	MOTOR 1,5CV MONO	UND	1	R$ 889,00	R$ 889,00
149	4.01.19.000315	MOTOR 1,5CV TRIFASICO	UND	1	R$ 801,50	R$ 801,50
150	4.01.19.000312	MOTOR 2,0CV MONO	UND	1	R$ 1.183,00	R$ 1.183,00
151	4.01.19.000316	MOTOR 2,0CV TRIFASICO	UND	1	R$ 861,00	R$ 861,00
152	4.01.19.000313	MOTOR 3,0CV MONO	UND	1	R$ 1.295,00	R$ 1.295,00
153	4.01.19.000317	MOTOR 3,0CV TRIFASICO	UND	1	R$ 938,00	R$ 938,00
154	4.01.19.000314	MOTOR 5,0CV MONO	UND	1	R$ 1.540,00	R$ 1.540,00
155	4.01.19.000318	MOTOR 5,0CV TRIFASICO	UND	1	R$ 1.071,00	R$ 1.071,00
156	4.01.36.000022	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1,5 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	1	R$ 1.183,00	R$ 1.183,00
157	4.01.20.000298	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 2,0 CV C/QUADRO DE COMANDO	UND	1	R$ 1.379,00	R$ 1.379,00
158	4.01.36.000024	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3,0 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	2	R$ 1.617,00	R$ 3.234,00
159	4.01.20.000196	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1,5 CV	UND	2	R$ 812,00	R$ 1.624,00
160	4.01.20.000197	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2,0 CV	UND	2	R$ 875,00	R$ 1.750,00
161	4.01.20.000198	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3,0 CV	UND	1	R$ 838,00	R$ 838,00
162	4.01.20.000199	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 5,0 CV	UND	1	R$ 1.071,00	R$ 1.071,00
163	4.03.01.001045	NIPLE 1.1/2	UND	8	R$ 25,90	R$ 207,20
164	4.03.01.001044	NIPLE 1.1/4	UND	8	R$ 25,55	R$ 204,40
165	4.01.20.000221	PONTALETE COM ARMAÇÃO MONOFÁSICO	UND	8	R$ 34,65	R$ 277,20
166	4.01.20.000222	PONTALETE COM ARMAÇÃO TRIFÁSICO	UND	4	R$ 31,50	R$ 126,00

167	4.04.01.002436	PORCA UNIV.3/8	UND	56	R$ 1,79	R$ 100,24
168	4.03.01.001052	QUADRO 1,5CV 220V	UND	2	R$ 154,00	R$ 308,00
169	4.03.01.001033	QUADRO 2CV 220V	UND	2	R$ 224,00	R$ 448,00
170	4.03.01.001053	QUADRO 3,0CV 220V	UND	2	R$ 203,00	R$ 406,00
171	4.03.01.001054	QUADRO 5,00CV 220V	UND	3	R$ 252,00	R$ 756,00
172	4.01.20.000465	RELE DE NIVEL	UND	12	R$ 149,10	R$ 1.789,20
173	4.01.20.000464	RELE DE TEMPO	UND	7	R$ 129,50	R$ 906,50
174	4.01.20.000434	RELE FALTA DE FASE	UND	23	R$ 129,50	R$ 2.978,50
175	4.01.20.000460	RELE TERMICO 10 - 14.5 A	UND	12	R$ 89,60	R$ 1.075,20
176	4.01.20.000462	RELE TERMICO 12 - 18 A	UND	12	R$ 100,10	R$ 1.201,20
177	4.01.20.000461	RELE TERMICO 16 - 25 A	UND	12	R$ 114,80	R$ 1.377,60
178	4.01.20.000459	RELE TERMICO 20 - 32 A	UND	12	R$ 135,80	R$ 1.629,60
179	4.01.20.000463	RELE TERMICO 4 - 6 A	UND	12	R$ 72,10	R$ 865,20
180	4.01.20.000458	RELE TERMICO 9 - 13 A	UND	12	R$ 79,10	R$ 949,20
181	4.01.20.000253	TOMADA CHUPETA P/ BOMBA	UND	2	R$ 23,80	R$ 47,60
182	4.01.37.000197	TRAMONTINI ELEMENTO BICO INJETOR S1100	UND	2	R$ 16,60	R$ 33,20
183	4.01.37.000198	TRAMONTINI ELEMENTO BOMBA INJETOR S1100	UND	2	R$ 190,00	R$ 380,00
184	4.01.20.000258	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KVA	UND	2	R$ 1.820,00	R$ 3.640,00
185	4.01.20.000259	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30 KVA	UND	2	R$ 2.065,00	R$ 4.130,00
186	4.01.20.000260	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45 KVA	UND	2	R$ 2.506,00	R$ 5.012,00
187	4.03.01.001034	TUBO 1. 1/2	UND	53	R$ 103,60	R$ 5.490,80
188	4.03.01.001042	TUBO 32MM	M	150	R$ 28,00	R$ 4.200,00
189	4.03.01.001043	TUBO 40MM	M	150	R$ 26,60	R$ 3.990,00
190	4.03.01.001088	TUBO EDUTOR DN 1 ½	UND	75	R$ 96,60	R$ 7.245,00
191	4.01.20.000263	TUBO IRRIGA EP 2"	UND	75	R$ 34,30	R$ 2.572,50
192	4.01.20.000264	TUBO IRRIGA EP 3"	UND	75	R$ 33,60	R$ 2.520,00
193	4.03.01.001041	TUBO PARA IRRRIGAÇÃO 50MM	M	187	R$ 33,95	R$ 6.348,65
194	4.03.01.001084	UNIÃO 1.1/2	UND	18	R$ 66,00	R$ 1.188,00
195	4.03.01.001060	UNIÃO 32MM	UND	18	R$ 42,00	R$ 756,00
196	4.03.01.001061	UNIÃO 40MM	UND	18	R$ 50,00	R$ 900,00
197	4.03.01.001062	UNIÃO 50MM	UND	30	R$ 54,00	R$ 1.620,00
198	4.03.01.001063	UNIÃO 60MM	UND	15	R$ 56,00	R$ 840,00
199	4.01.37.000207	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 25 MM	UND	12	R$ 2,00	R$ 24,00
200	4.01.37.000208	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 32 MM	UND	12	R$ 3,10	R$ 37,20
201	4.01.20.000265	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	UND	12	R$ 5,20	R$ 62,40
202	4.01.37.000209	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	UND	55	R$ 6,00	R$ 330,00
203	4.01.20.000266	VÁLVULA DE SUCÇÃO E RECALQUE P/ ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UND	1	R$ 28,00	R$ 28,00
204	4.03.01.001056	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2	UND	2	R$ 293,13	R$ 586,26
205	4.03.01.001057	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4	UND	2	R$ 284,10	R$ 568,20

206	4.01.20.000267	VARA DE MANOBRA PARA REDE ELÉTRICA	UND	2	R$ 26,10	R$ 52,20
		valor total				R$ 170.982,26

3.3 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade dos serviços contratados.

CLÁSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As aquisições dos serviços correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento do Município de Floriano-PI; Projeto/Atividade: 2108; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 001.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto á união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento do produto.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2021, contado da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus nexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:

7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;

7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus aos bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;

7.2.6. Garantir que o produto autorizado seja efetivamente fornecido a CONTRATANTE;

7.2.7. Controlar para que os fornecimentos ocorram nos prazos e condições especificadas nesse contrato;

7.2.7.1. Em caso de fornecimento fora das especificações e/ou do tipo apropriado, a CONTRATADA arcará com o ônus do fato.

7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

7.2.11. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

7.2.12. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;

7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu

cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:

7.4.1. Expedir as Autorizações de Fornecimento;

7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.4.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Caso a contratado apresente documentação falso, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratante designará a servidora Enofre Carvalho da Silva, portadora do CPF de nº 047.604.543-65 como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela secretaria contratante.

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao Processo Administrativo nº 001.0000154/2021, Pregão Eletrônico Nº 007/2021, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 07 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS	
PELO CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
DANILO MARTINS DE OLIVEIRA **SECRETÁRIO MUN. DE DESENV. RURAL E ABASTECIMENTO DE FLORIANO-PI**	**RIORDAN MIRANDA CHAVES – ME** CNPJ: 01.507.990/0001-11

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ RG ou CPF 088963103-20

2ª) _____ RG ou CPF 055.709.433-07